

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 18/2025

Interrompe temporariamente a apuração e acompanhamento de condicionalidades do Programa Nova Renda (PNR).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso de atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025,

Considerando a Lei Municipal nº 3.001, de 1º de junho de 2023, que cria o "Programa Nova Renda", programa de transferência de renda municipal e dá outras providências;

Considerando as disposições da Resolução CMAS-NL nº 46/2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.001, de 1º de junho de 2023;

Considerando o Informe nº 67/2025, divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e que trata do sistema de relatórios analíticos do Cadastro Único;

Resolve:

Art.1º. Suspender temporariamente os processos de apuração e acompanhamento de condicionalidades do Programa Nova Renda (PNR).

§1º. A suspensão de que trata o caput durará até a regularização do fornecimento da base de dados do Cadastro Único aos municípios pelo Governo Federal e paralisa a repercussão de tal processo sobre os benefícios das famílias e usuários.

§2º. Após a regularização do repasse da base dados do Cadastro Único, a Divisão de Vigilância Socioassistencial (DVS) divulgará a retomada dos processos e atualização do calendário de condicionalidades.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 28 de maio de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL